

Lei Complementar nº 123, de 20 de abril de 2016

"Altera o Anexo XVI da Lei Complementar Municipal nº 93, de 19 de dezembro de 2012, para criar o cargo de provimento efetivo de Cuidador"

Autor: Prefeito José Mauro Dedemo Orlandini

Processo: 223/2016

Projeto de Lei Complementar: 005/2016

Promulgação: 20/04/2016

Publicação: 23/04/2016 - BOM 714

Decreto:

Alterações:

Observações:

José Mauro Dedemo Orlandini, Prefeito do Município, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2^a Discussão e Redação Final na 6^a Sessão Extraordinária, realizada no dia 20 de abril do corrente ano, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo XVI - Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar Municipal nº 93, de 19 de dezembro de 2012, para criar o cargo de provimento efetivo de Cuidador no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. O cargo de Cuidador será preenchido através de concurso público de provas.

Art. 3º. Para o exercício do cargo de Cuidador o candidato habilitado deverá atender as seguintes exigências:

I - possuir a escolaridade mínima exigida (Ensino Fundamental Completo).

Art. 4º. São atribuições do cargo de Cuidador:

I - auxiliar o educando nas atividades diárias da vida prática, cuidados com higiene, alimentação, organização e acompanhá-lo na locomoção pelas dependências da escola;

II - auxiliar o educando nas suas necessidades fisiológicas e, caso este possua autonomia para se higienizar sozinho, estar presente e supervisionar suas ações, garantindo que este esteja sempre limpo e asseado;

III - auxiliar o educando em seu desenvolvimento cognitivo e social, aplicando e intervindo em atividades conceituais, procedimentais e atitudinais;

IV - colocar em prática as orientações dos profissionais especializados;

V - garantir a segurança e participação do indivíduo no ambiente social, assegurando as adaptações e o atendimento às suas necessidades;

VI - Permanecer junto ao aluno durante a entrada e saída da escola, orientando e conduzindo-o ao seu grupo da turma:

VII - facilitar a inclusão do aluno na sala de aula, acompanhando o trabalho cooperativo;

VIII - manter-se sempre junto ao aluno e ao professor na sala de aula, cumprindo dentro do possível, a rotina pedagógica, auxiliando no cumprimento das tarefas escolares;

IX - ler e escrever pelo aluno em caso de impossibilidade do mesmo;

X - na falta do aluno assistido, o profissional deverá permanecer na unidade escolar auxiliando os demais alunos que necessitem de apoio indicados pelo professor de Atendimento Educacional Especializado - AEE;

XI - cumprir os horários de chegada e saída estabelecidos pela Unidade Escolar e SEDUC;

XII - manter conduta, dentro e fora do estabelecimento de ensino, compatível com a função;

XIII - atender as orientações do professor de Atendimento Educacional Especializado - AEE e equipe multidisciplinar referente a questões comportamentais, desenvolvimento cognitivo, social, afetivo e educacional, auxiliando na superação das dificuldades apresentadas pelo educando.

XIV - executar atividades do Plano Adaptado elaboradas pelo AEE, com adaptações de materiais, estratégias, conteúdos, currículo e avaliação;

XV - elaborar o Portfólio de atividades desenvolvidas pelo aluno, registro semanal e relatório mensal;

XVI - participar das formações em serviços oferecidos pela Secretaria de Educação;

XVII - executar outras atribuições correlatas à função determinadas pelo superior imediato.

Art. 5º. Fica criado o cargo conforme a denominação, requisito e vencimento previstos no Anexo Único integrante desta Lei Complementar.

Art. 6º. As despesas decorrentes da criação do cargo de provimento efetivo de Cuidador correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, consignadas no orçamento municipal vigente nas seguintes rubricas orçamentárias:

- a) 01.19.03.12.365.0053.2.034.3.3.90.34.00;
- b) 01.19.04.12.365.0054.2.034.3.3.90.34.00;
- c) 01.19.04.12.361.0055.2.034.3.3.90.34.00; e
- d) 01.19.06.12.367.0056.2.034.3.3.90.34.00.

Art. 7º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 20 de abril de 2016.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
SERVIÇO GERAL III

Qtde	DENOMINAÇÃO	LOTAÇÃO
73	Cuidador	